



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
 Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias
 Gerência de Contratos e Termos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no
 telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 108/2022 QUE
 ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL,
 REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE
 ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA
 ELSHADAY ENGENHARIA LTDA., NOS
 TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.**

PROCESSO Nº: 00080-00082797/2021-08.

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Shopping ID, Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, Asa Norte, CEP: 70716-900 - Brasília/DF, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED], residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].825.351-[REDACTED] nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF - Edição Extra nº 59-A, de 14/07/2021, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, e a empresa **ELSHADAY ENGENHARIA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.374.268/0002-62, com sede no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS QI 05, Bloco F, Sala 109/130, - Centro Comercial Gilberto Salomão - Brasília/DF, CEP: 71.615-560, telefone: [REDACTED], e-mail: adm@elshaday-engenharia.com e [REDACTED], neste ato representada por **PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS**, na qualidade de Representante Legal, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].868.502-[REDACTED] resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nas condições discriminadas neste Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1. registrar o acréscimo de **7,85503%** ao valor inicial do Contrato de Execução de Obras nº 108/2022, nos termos do inciso I, alínea a, e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Justificativa (139867934), no montante de **R\$ 808.915,55 (oitocentos e oito mil novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme pode ser visualizado no quadro abaixo:

VALOR DO CONTRATO (R\$)	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	TOTAL/DIFERENÇA (R\$)	PERCENTUAL/DIFERENÇA (%)
10.298.053,60	1	SUPRESSÕES	1.674.843,85	- 16,26369%	- 1.674.843,85	-16,26369
	2	ACRÉSCIMOS	2.483.759,40	+ 24,11873%	+ 2.483.759,40	+24,11873
VALOR DO ADITIVO					808.915,55	7,85503

2.1.2. registrar o reajuste de **9,89926%**, aplicado ao valor inicial do contrato, que corresponde à **R\$ 1.019.431,10 (um milhão, dezenove mil quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos)**, nos termos da Justificativa (139813921).

2.1.3. registrar o reajuste de **3,56731%** aplicado a soma do valor inicial do contrato e do reajuste informado no item 2.1.2, no valor de **R\$ 403.729,76 (quatrocentos e três mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)**, nos termos da Justificativa (139813921), conforme descrito a seguir:

PERÍODO	VALOR A SER REAJUSTADO	VALOR DO PRETENSO 1º REAJUSTE (Valor do contrato a ser reajustado x 9,89926%)	VALOR DO PRETENSO 2º REAJUSTE ([Valor do contrato a ser reajustado + valor do 1º reajuste] x 3,56731%)	VALOR TOTAL DO PRETENSO REAJUSTE (1º REAJUSTE + 2º REAJUSTE)
2024	R\$ 6.734.706,39	R\$ 666.686,10	(R\$ 6.734.706,39+R\$ 666.686,10) x 3,56731% = R\$ 264.030,61	R\$ 930.716,71
2025	R\$ 3.563.347,21	R\$ 352.745,00	(R\$ 3.563.347,21+R\$ 352.745,00) x 3,56731% = R\$ 139.699,15	R\$ 492.444,15
TOTAL	R\$ 10.298.053,60	R\$ 1.019.431,10	R\$ 403.729,76	R\$ 1.423.160,86

2.1.3.1. Portanto, o valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 2.232.076,41 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil setenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, que corresponde a um acréscimo de **21,67474%** ao valor inicial do Contrato de Execução de Obras nº 108/2022, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 12.530.130,01 (doze milhões, quinhentos e trinta mil cento e trinta reais e um centavo)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.232.076,41 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil setenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, devendo o valor de R\$ 1.456.511,82 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), na Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), enquanto a parcela remanescente, no montante de R\$ 775.564,59 (setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), deverá ser incluída no orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 18101
- II - Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001
- III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51
- IV - Fonte de Recursos: 303

4.2. Foi emitida, inicialmente, em 15/05/2024, a Nota de Empenho nº 2024NE03871, no valor de R\$ 1.456.511,82 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos) sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor desse Aditivo, que corresponde a **R\$ 111.603,82 (cento e onze mil seiscentos e três reais e oitenta e dois centavos)**, conforme previsão constante do Edital, devendo ser prestada, à escolha da Contratada, mediante caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cujo valor será atualizado nas condições contratualmente previstas, na forma do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5.1.1. A garantia deverá ser efetivamente prestada no prazo de até 05 dias corridos da convocação da Contratada para assinatura do Aditivo, sob pena de ser declarada a inexecução total da obrigação assumida, com a aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.2. A Contratada garante, por 5 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Pela CONTRATANTE:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: █████.546.876-████
2. DHENE CLEI CRUZ DA SILVA - CPF: █████.108.351-████



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 22/05/2024, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS, RG nº █████, Usuário Externo**, em 24/05/2024, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DHENE CLEI CRUZ DA SILVA - Matr.02536307, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 24/05/2024, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr.0239703-X, Gerente de Contratos e Termos**, em 24/05/2024, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141623773 código CRC= 472F98D0.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141623773&codigo_CRC=472F98D0)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.se.df.gov.br